Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

N.º.....

= LEI Nº 1.098 DE 23 DE SETEMBRO DE 1971. =

ELIO MICHELONI, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS SANCIONA O SEGUINTE:-

Artigo 1º/- Fica suplementada na Contadoria Municipal a verba de Cr$ 10.000,00 (deis mil cruzeiros), para atender o Convênio entre esta Prefeitura Municipal, e Movimento Brasileiro de Alfabetização -- (M O B R A L) .

Artigo 2º/- O valor do presente crédito será coberto com excesso de arrecadação do presente exercício.

Artigo 3º/- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, AOS 23 DE SETEMBRO DE 1971.

ELIO MICHELONI
-Prefeito Municipal-

Registrada e Publicada nesta data.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina, aos 23 de Setembro de 1971.

ANTONIO HANSEN
-Chefe de Gabinete-